

9. 339-11.0310-DUR
340 - Presidente Red.
341 - Prefeito.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

025/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 229/2010

Campo Mourão, 19/02/2010 Horas 16:09

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 09/03/2010
PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

19/02/10

[Assinatura]
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **CHEFE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - 13º DISTRITO RODOVIÁRIO** de Campo Mourão, bem como ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando informações se é possível a propriedade existente na Usina Mourão - Chácara do DER ser repassada ao Município com o objetivo de implantação de um parque e ponto turístico municipal.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Chácara do DER – Departamento de Estradas e Rodovias, localizada na Usina Mourão é bastante grande e aparentemente, pouco utilizada, solicitamos que seja feita a concessão do local para uso da população de Campo Mourão e seus visitantes, tendo em vista que a maioria dos munícipes não possui chácara na usina mourão – Lago Azul e o nosso Lago Azul não tem nenhuma referencia turística justamente por não existir uma área disponível para a visitação pública.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

025/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 229 Polo
Campo Mourão, 19/02/10 Horas 16:09
Elias
PROTOCOLISTA

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **CHEFE DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - 13º DISTRITO RODOVIÁRIO** de Campo Mourão, bem como ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando informações se é possível a concessão do logradouro público existente na Usina Mourão - Chácara do DER ser repassada ao Município com o objetivo de implantação de um parque e ponto turístico municipal.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Chácara do DER – Departamento de Estradas e Rodovias, localizada na Usina Mourão é bastante grande e aparentemente, pouco utilizada, solicitamos que seja feita a concessão do local para uso da população de Campo Mourão e seus visitantes, tendo em vista que a maioria dos munícipes não possui chácara na usina mourão – Lago Azul e o nosso Lago Azul não tem nenhuma referencia turística justamente por não existir uma área disponível para a visitação pública.





PODERE LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Fone: (41) 3509-2092 - CEP: 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 17.9.88832/0001-14

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Desta forma, a população poderá usufruírem de mais uma fonte de lazer, proporcionando qualidade de vida ao ser humano, haja vista que é hoje um local praticamente abandonado. Poderá ser implantado naquele local atacadouro de barcos, pedalinhos, churrasqueiras, enfim, toda estrutura necessária aos benefícios da comunidade.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 12 de fevereiro de 2010.

/LQ


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***
- existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:


- não há qualquer óbice.***
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice.***
- a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
- a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


9
22/2/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22 / 02 /2010.

() Indicação nº _____/2010	() Projeto de Lei nº _____/2010
() Indicação Legislativa nº _____/2010	() Projeto de Resolução _____/2010
(X) Requerimento _____0229/2010	() Emenda à L.O.M. nº _____/2010
() Outros _____/2010	() Moção nº _____/2010


AUTOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Procuradoria Parlamentar.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas: **Retirar da proposição a expressão "logradouro público"**.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 22 / 02 /2010.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.


Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/03/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 229 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/03 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391

